

**PROCESSO N° 012/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024**  
**FUNDAMENTO: ART. N° 75, INCISO II da Lei Federal n° 14.133/2021.**  
**Decreto Municipal n° 018/2024.**

O **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ n°. 33.453.401/0001-56, com sede sito a Rua Manoel Quito, n° 678, Centro, na cidade de Lupércio, estado de São Paulo, CEP 17.420.037, por intermédio do Chefe do Executivo, Sr. Cleber Menegucci, torna público que, realizará a **contratação de empresa especializada em serviços de locação de palcos, som, iluminação, geradores de energia e banheiros químicos, para atender o evento de inauguração da Praça Orlando Marttos, a ser realizado no Distrito de Santa Terezinha no dia 26 de abril de 2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo n°. 75, inciso II da Lei Federal n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n°. 018/2024, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
**16/04/2024, às 15:00 horas, via sistema eletrônico, através do link:**  
**<http://4bf104d6d4e6.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/>.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**  
**PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

O proponente interessado em participar do certame deverá solicitar a chave de acesso ao sistema, seguindo para tanto o manual do fornecedor, disponível no site da Prefeitura Municipal de Lupércio.

Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (**Participar**), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

O manual do fornecedor também estará a disposição na página oficial [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br), no link <https://www.lupercio.sp.gov.br/licitacao>, ou ainda a solicitação poderá ser feita através do e-mail: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br).

**LINK DO EDITAL:** <https://www.lupercio.sp.gov.br/licitacao>

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada em serviços de locação de palcos, som, iluminação, geradores de energia e banheiros químicos, para atender o evento de inauguração da Praça Orlando Marttos, a ser realizado no Distrito de Santa Terezinha no dia 26 de abril de 2024, **CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

**1.2 -** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 - ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS**

**1.2.3 – ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA;**

**1.2.4** – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO; e

**1.2.5** – ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Lupércio/SP:

- 02 / 0208 / 020801 / 13 392 0181 2080 0000 / 3.3.90.39.00 / **279** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / Cultura / Difusão Cultural / Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / Manutenção do Departamento de Cultura / Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral.

## **3 - DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** O valor global estimado para contratação será de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

**3.2** - Prazo de realização: **os produtos deverão ser disponibilizados no dia 26 de abril de 2024, na Praça Orlando Marttos, localizada no distrito de Santa Terezinha, e montados em locais determinados pelo contratante**, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente.

**3.3** - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

## **4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**4.1** - O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente através do sistema eletrônico, fazendo referência a Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

**4.2** - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 às 15h00min.

**4.3** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo III.

**4.4** - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.5** - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

**4.6** - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

## **5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

**5.2** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados através do sistema eletrônico, sendo definido pelo(a) Agente de Contratação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação pelo Agente de Contratação.

### **5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.3.3** - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

**5.3.4** - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

### **5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**5.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

### **5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.5.1** - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**5.5.2** - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

**5.5.3** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

**5.5.4** - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **5.6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**5.6.1** Apresentar registro no CREA dos equipamentos que serão fornecidos em locação para o município.

**5.6.2** O engenheiro responsável deverá ser registrado na empresa, apresentando o comprovante de vínculo entre o profissional responsável e a vencedora do certame.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal de serviços, quando for o caso, devidamente empenhada e aprovada pelo setor competente.

**6.1.1** – A nota fiscal referente ao objeto deverá ser encaminhado para o e-mail: [compras@lupercio.sp.gov.br](mailto:compras@lupercio.sp.gov.br), sendo de total responsabilidade da contratada o possível extravio da nota fiscal, o que comprometeria o pagamento do referido objeto.

**6.2** As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

**6.3** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

**6.4** À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

## **7 - DA LEGALIDADE**

**7.1** - O procedimento de dispensa de licitação que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 018/2024 e da Portaria nº. 033/2024, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**7.2** Em atendimento ao artigo 3º do Decreto Municipal nº. 018/2024 de 19 de fevereiro de 2.024, bem como da Portaria nº. 033/2024 de 19 de fevereiro de 2.024, DESIGNO para a função de Agente de Contratação, referente ao Processo Licitatório nº 012/2024 o(a) sr.(a) Kauhan Henrique Bernardo.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2** - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

**8.3** - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

**8.4** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**8.5** - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais não poderá subcontratar os fornecimentos ou execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

Lupércio/SP, 11 de abril de 2.024.

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024****ANEXO I****DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.****Decreto Municipal nº. 018/2024.****TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.****1-DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Solicitamos abertura de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de locação de palcos, som, iluminação, geradores de energia e banheiros químicos, para atender as demandas do evento que será realizado no dia 26 de abril de 2024, no Distrito de Santa Terezinha.

**1.2. Classificação do objeto:**

Os serviços a serem fornecidos se enquadram na classificação de serviços/bens comuns.

**1.3. Critério de Julgamento:**

O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**2-JUSTIFICATIVA**

Com a contratação de empresa especializada em serviços de locação de palcos, som, iluminação, geradores de energia e banheiros químicos, será proporcionado a população, evento com qualidade e excelência, onde visamos pela promoção social dos munícipes e população regional, além de incremento de receita em razão do elevado fluxo de visitantes ao local, promovendo a economia do Município de Lupércio, abrindo oportunidade ao ramo do comércio e serviços locais.

Estima-se a data abaixo para realização do evento:

<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EVENTO:</b>
26/04/2024	Inauguração da Revitalização da Praça Orlando Marttos – Distrito de Santa Terezinha.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Ainda, com a contratação das empresas, o Município busca promover e proporcionar entretenimento, lazer e diversão aos munícipes, contribuir para o desenvolvimento intelectual, artístico e humano, além de atrair e fortalecer o turismo na cidade local, valorizando a história, as tradições e o modo de vida de todos os habitantes da sua cidade, sem falar que isso também traz impactos econômicos significativos para o município.

**3-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação supra, será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 / 0208 / 020801 / 13 392 0181 2080 0000 / 3.3.90.39.00 / 279 – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / Cultura / Difusão Cultural / Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / Manutenção do Departamento de Cultura / Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 - Geral

**4-CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO****4.1. Habilitação Jurídica:**

Conforme disposto no Art. 66 da Lei nº 14.133/21:

*“A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” – Art. 66 da Lei nº 14.133/21.*

Deste modo, para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;)

#### **4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.)

#### **4.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**4.4.** Além das condições estabelecidas neste Termo, os licitantes deverão responsabilizar-se pela documentação complementar e/ou que não estejam descritas neste termo, caso sejam solicitadas.

### **5-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- a) A execução dos serviços deverá ocorrer na sede do município, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, e nas datas dos eventos a serem realizados.

- b) Qualquer alteração deverá ser comunicada e autorizada pelo setor de compras.
- c) As quantidades dos serviços são estimadas e a Administração não se obriga a adquirir suas totalidades, visto que se trata de registro de preços.

**5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

- a) Os serviços e/ou bens desse objeto, deveram ser entregues/executados nos locais informados no Pedido de Compras, acompanhados se suas respectivas Notas Fiscais, contendo nas mesmas, as descrições dos itens, seus quantitativos, marca e demais informações básicas para maior identificação dos produtos/serviços.
- b) Os responsáveis pelo recebimento dos matérias, serão designados pelos responsáveis/secretários dos setores demandantes, conforme item 7 deste Termo.

**5.3 – Prazo e forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão de Atestado de Recebimento, mediante ao envio da Nota Fiscal referente ao pedido, onde a mesma deverá conter os itens/serviços, com suas descrições e quantitativos, e deverá ser enviada no e-mail [compras@lupercio.sp.gov.br](mailto:compras@lupercio.sp.gov.br), sendo assim obrigatório e de total responsabilidade da licitante o envio da Nota Fiscal no e-mail mencionado.

**5.5 – Prazo de vigência da contratação:**

A vigência da contratação será durante todo o período de execução do objeto.

**6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo e posteriormente em seu edital e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48h da sua entrega, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- e) entregar os objetos do certame no prazo estabelecido neste termo de referência e posteriormente em seu edital.
- f) Realizar o envio da Nota Fiscal via e-mail, conforme mencionado no item 5.3 deste termo.
- g) Cumprir com todas as obrigações contidas neste termo, e posteriormente em seu edital e ata.

**7-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e gestão do presente objeto, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Adriano Lourenço de Araujo e/ou servidores pelo mesmo designados.

Lupércio, 11 de abril de 2024.

CLEBER MENEGUCCI  
Prefeito Municipal

## ANEXO II – RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E DESCRITIVOS DOS ITENS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	S	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉL DE LED.</b>
<p><b>Sistema de PA:</b> 16 (dezesesseis) gabinetes para frequência de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonoflores de 18”, com potência admissível de 1.000 W RMS 20 (vinte) células line-array, no máximo com 100 graus de dispersão horizontal x 10 graus de dispersão vertical (-6db), devem apresentar sistema para FLY (suspensas) para frequência de médios graves /médios agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonoflores de 12”, com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio-graves e 02(dois) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 150 W RMS.</p> <p>-Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência , com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados em classe AB.</p> <p><b>Sistema de Fiação:</b> 02 main power de 10.000Wts mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 (um) multicabo com 56 vias balanceadas com split e conectores, 01(Um) Kit de cabo balanceados para microfones, 01(Um) Kit de cabe ação para monitor ,01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110V, 01(Um) cabo para AC 35 mm, com 50m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.</p> <p><b>Console Mixer para P.A:</b> 01(Um) console mixer DIGITAL com 56 (cinquenta e seis) canais, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 32 (trinta e dois) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal.</p> <p><b>Console Mixer para Monitor:</b> 01 (Hum) console mixer DIGITAL com 56(cinquenta e seis) canais phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 24(vinte e quatro) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médio com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal.</p> <p><b>Periféricos para Sistema de PA:</b> 02 (Dois) processadores digital estéreo 06(sies) vias, com saídas balanceadas.</p> <p><b>Microfones:</b> 04 (quatro) microfones de mão sem fio (cápsula Beta ou Similar), com transmissão em UHF, 16(dezesesseis) microfones com fio (cápsula SM58/57 ou similar) cabe amento, 16 microfones para captação de bateria e percursão, 06 (seis) microfones tipo condensador, 01(Um) microfone para bumbo de bateria e 35 pedestais tipo girafa.</p> <p><b>Back line:</b> 20 (vinte) direct box ativos e passivos, 02 (dois) amplificadores guitarra valvulados 200(duzentos) watts, 02(dpois) amplificador para contrabaixo 800 (oitocentos) watts e bateria acústica completa.</p> <p><b>Equipe Operacional:</b> No mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01(um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03(três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.</p>			

### **ILUMINAÇÃO**

01 mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais com sinal dmx 512 e 08 universos com tela touch modelo referencial: grand ma on pc command wing  
30 refletores par led 3 watts rgbwa  
12 refletores cob 300 outdoor  
08 refletores elipsoidais  
24 moving beam 200 5 r  
06 moving beam wash led com zoom  
08 strobos led dmx RGB  
06 minibrut 6 lâmpadas  
02 máquinas de fumaça com ventilador e líquido  
02 canhões seguidores comoperador  
01 rack spliter 6 vias  
80 metros de treliças de alumínio Q50 e 60 metros de treliças de alumínio Q30 com 08 sleeves block, 08 sapatas, 08 pau de carga e 08 talhas de 1 toneladas  
60 extensões elétricas, e sinal, para perfeito funcionamento do sistema  
01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 225 ampères por fase  
02 main power de no mínimo 250 ampères;  
03 cabo de ac de 70mm com no mínimo 50 metros de comprimento  
**Equipe Operacional:** No mínimo 02(dois) técnicos e 01 (Um) eletricista de plantão

### **PAINEL DE LED**

Quantidade:36 placas 96x96 cm  
Resolução (05mm), outdoor  
Pixel Pitch(Real): 05mm,  
Pixel Composition: 1RGB,  
Pixel Density(Real): 10000dots/m2 ,  
Module Resolution: 32 dots\* 16dots,  
Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10) /  
Vertical: 120 degree (+10/-10),  
Display Brightness:  $\geq 6.000$ cd/m2

### **Observações**

1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento,
2. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
3. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

6.A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.

7.A Contratada deverá apresentar a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), da região em que a mesma estiver vinculada; e **Certidão de Registro de Pessoa Física** do profissional Engenheiro elétrico ou eletrônico da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**).

8.A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.

ITE M	QTD E	UNI D	DESCRIÇÃO
2	1	S	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE P/ EVENTO (01 DIA)</b>

Sanitário Químico PNE, Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, com limpeza e desinfecção das toaletes no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, desmontagem. Deficiente: ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m<sup>2</sup>; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança e montado como no máximo 24 horas antes do início do evento.

ITE M	QTD E	UNI D	Descrição
3	10	S	<b>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL</b>

Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, com limpeza e desinfecção dos toaletes no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, desmontagem, em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação Feminino/Masculino para uso do público em geral sanitário feminino, sanitário masculino e sanitário para Deficientes Físicos e pessoas com mobilidade reduzida. A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança e montado como no máximo 24 horas antes do início do evento.

ITE M	QTD E	UNI D	DESCRIÇÃO
4	1	S	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 12X8</b>

LOCAÇÃO DE PALCO TIPO (12X08) (médio porte) palco tipo torre em estrutura metálica, medindo 12 metros de frente por 08 metros de fundos, com altura do chão ao piso do palco, 1,70m com pé direito do piso ao teto e altura máxima de regulagem 5 metros, coberto com lona antichamas com os devidos laudos de inflamabilidade de lona, com o respectivo guarda corpo



e cortinas nas laterais e nos fundos, 1 área serviço medindo 4x3 1 camarim octorne 5x5 1 house mix 4x2,20.

ITE M	QTD E	UNI D	DESCRIÇÃO
5	1	S	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA OPERAÇÃO EM REGIME CONTÍNUO COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 180KVA.</b>

Locação de grupo gerador de energia para operação em regime contínuo com as seguintes especificações mínimas: 180kva locação de grupo gerador de energia para operação em regime contínuo mais locação de grupo de gerador de energia para operação em regime de stand by com as seguintes especificações mínimas para ambos: 180kva com tensão de trabalho de 110/220v a 60hz, automático, com chave reversora, devidamente cercados nas laterais com grade de proteção, silenciados a diesel, blindados acusticamente; incluso todos os custos como transporte, instalação/montagem, desmontagem, manutenção e abastecimento de combustível dos geradores, fornecido com operador devidamente capacitado, com extintores de incêndio adequados e em validade e cabo com metragem suficiente para sua utilização com no mínimo 50 metros e também todas as conexões e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento em conformidade com as normas de segurança vigentes e do corpo de bombeiros; o grupo gerador deverá conter cabos de 95mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do main power (central de força ou energia) de luz e som, com no mínimo 50 metros de lance de cabo e caixa intermediária sobressalente; o equipamento deverá contar com pelo menos 01 técnico eletricista com certificado nr10, para plantão no local do evento, durante todo o seu período de locação; o equipamento deverá estar devidamente abastecido e/ou com provisão de reabastecimento para todo o evento. Cada evento será contratado para funcionamento do grupo gerador por um período de até 12 (doze) horas. Quando em um mesmo local for locado 2 (dois) ou mais geradores, considerar a necessidade de apenas 1 (um) técnico. Gerador em standby by deverá estar devidamente instalado para no caso do gerador principal apresentar falhas, ambos com registro no CREA.

Lupércio/SP, 11 de abril de 2.024.

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024**

**DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. N° 75, INCISO II da Lei Federal n° 14.133/2021 - Decreto Municipal n° 018/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE / CELULAR:**

**EMAIL:**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de locação de palcos, som, iluminação, geradores de energia e banheiros químicos, para atender o evento de inauguração da Praça Orlando Marthos, a ser realizado no Distrito de Santa Terezinha no dia 26 de abril de 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Total Estimado da Contratação (R\$)</b>				

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

**Declaramos ainda:**

- I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa Eletrônica n° 003/2024, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Lupércio/SP;
- II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.
- V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Lupércio – S.P.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO IV**  
**CONTRATO Nº 000/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos 00 dias, do mês de xxxxxxxx do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, com endereço na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, agente político, portador do RG. Nº. 43.440.354-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 301.916.598-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo (a) senhor (a) xxxxxxxxxxxx, RG nº. 00.000.000-0 e CPF/MF nº. 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Dispensa Eletrônica nº. 003/2024**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER O EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PRAÇA ORLANDO MARTTOS, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024”**

**1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:**

- a) Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**1.3 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 – Os equipamentos mencionados no item 1 deverão ser disponibilizados e instalados em até 24h (vinte e quatro horas) do evento previsto para o dia 26 de abril de 2024, com início às 22h (vinte e duas horas), na Praça Orlando Marttos, no Distrito de Santa Terezinha.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.**

## **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx).

**4.1.1** – O valor correrá por conta da Funcional Programática:

02 / 0208 / 020801 / 13 392 0181 2080 0000 / 3.3.90.39.00 / **279** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / Cultura / Difusão Cultural / Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / Manutenção do Departamento de Cultura / Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral – R\$ 00.000,00

**4.2** – O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal ao fornecimento executado e aceito definitivamente (após liberação do login e senha do usuário na plataforma).

**4.2.1** A nota fiscal deverá ser encaminhada no e-mail: [compras@lupercio.sp.gov.br](mailto:compras@lupercio.sp.gov.br), sendo obrigatório e de total responsabilidade da contratada, o envio correto.

**4.2.2** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

**4.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

**4.5** – Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Lupércio.

## **CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** – Fica designado como gestor(a) o(a) Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Adriano Lourenço de Araujo, portador do CPF: 286.252.688-62, pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o Atestado de Recebimento; permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**5.3** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.4** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.5** – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.6** – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.7** – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

**5.8** – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **6.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**6.2.1** – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**6.2.2** – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**6.2.3** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**6.2.4** – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**6.2.5** – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**6.2.6** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**6.2.7** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**6.2.8** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**6.2.9** – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**6.2.10** – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**6.2.11** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**6.2.12** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**6.2.13** – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**6.2.14** – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**6.2.15** – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados,

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**6.2.16** – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**6.2.17** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**6.2.18** – descumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**6.2.19** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **6.3 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

**6.3.1** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17;

**6.3.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**6.3.3** – judicial, nos termos da legislação;

**6.3.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**6.3.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos ITENS 6.2.12 A 6.2.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**6.3.5.1** – devolução de garantia;

**6.3.5.2** – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**6.3.5.3** – pagamento do custo da desmobilização;

**6.3.6** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL**

**7.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.1.1** – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 90, § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

**7.2.1** – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

**7.3** – A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**7.4** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**7.5** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**7.6** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**7.6.1** – advertência;

**7.6.2** – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**7.6.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.6.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

**7.6.5** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**7.6.6** – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.6.7** – A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**7.6.8** – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

**7.6.8.1** – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.6.8.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.6.8.3** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

8.2 –E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lupércio, 00 de xxxxxxxx de 2024.

**CLEBER MENEGUCCI**

CPF: 301.916.598-94

Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: 000.000.000-00

Contratada

**ADRIANO LOURENÇO DE ARAUJO**

CPF: 286.252.688-62

Gestor do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Camila Pereira Ribeiro

CPF N° 388.644.898-35

\_\_\_\_\_  
Kauhan Henrique Bernardo

CPF N° 441.795.998-64

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO N° 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ N° 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO V**  
**TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N°:** 000/2024

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER O EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PRAÇA ORLANDO MARTTOS, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024”.

**ADVOGADO (S)/ N° OAB:** DANILO KEMP GRANDIZOLI – OAB/SP 266.590

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio/SP, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2024

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

Telefone(s): (14) 3474-1166

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLEBER MENEGUCCI**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Representante Legal

CPF/MF nº. 000.000.000-00 - RG nº. 00.000.000-0

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br